

Memorando 19- 160/2026

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/04/2026 às 08:35:20

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90022/2026 - Aquisição e Instalação de Cadeiras para Arquibancada do Ginásio de Esportes Deonisto Debona do Município de Chopinzinho – PR.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90022_2026_PROCESSO_36_2026_AQUISICAO_E_INSTALACAO_DE_CADEIRAS_PARA_ARQUIBANCADA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	28/04/2026 09:18:22	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	28/04/2026 10:01:33	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **03DF-06D4-F422-6BD6**



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90022/2026 Processo: 36/2026 Memorando nº 160/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 15/05/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 15/05/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **Aquisição e Instalação de Cadeiras para Arquibancada do Ginásio de Esportes Deonisto Debona do Município de Chopinzinho – PR.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 327.109,20 (trezentos e vinte e sete mil, cento e nove reais e vinte centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 5642 - EMENDA ESPECIAL - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA / 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Página 1 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 552/2025 e 075/2026, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08 às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de





liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.
- Anexo XII – Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria).





CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 5 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global por lote;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Página 6 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- 5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.





6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do

Página 10 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.4 e 11.5 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.7, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de abril de 2026.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição e instalação de cadeiras para arquibancada do Ginásio de Esportes Deonisto Debona do Município de Chopinzinho – PR. Conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame se destinará**:

1.1.1 Licitação de Ampla Participação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quant	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1	Cadeiras plásticas com assentos vazado e plano, com encostos vazados, sem apoio de braço, fabricada em processo através de injeção em polipropileno copolímero, rebatível/retrátil, com alta resistência e durabilidade, proteção antichamas, com tamanhos: Profundidade 480mm, Largura 420mm e Altura 349mm, com variação de 5% +-, instalação da base da cadeira diretamente no piso. INSTALADAS	As cadeiras deverão atender as normas da NBR 15925/11 – requisitos de segurança para moveis e assentos plásticos para eventos esportivos, deverá apresentar laudos técnicos fornecido por empresa acreditada, e, garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.	852	339,87	289.569,24
2	Cadeiras plásticas para obesos, com assentos plano, fabricada em processo de rotomoldagem, rebatível/retrátil, sem apoio de braço, largura e comprimento superior 600mm, e altura mínima de 350mm, com alta resistência e durabilidade, instalação da base da cadeira diretamente no piso, com 8 mínimo (oito) pontos de fixação, marca do fabricante permanente no produto. INSTALADAS	As cadeiras deverão atender as normas da NBR 15925/11 – requisitos de segurança para moveis e assentos plásticos para eventos esportivos, deverá apresentar laudos técnicos fornecido por empresa acreditada, e, garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação	30	776,13	23.283,90
3	Fornecimento de Cadeiras plásticas com assentos vazado e plano, com encostos vazados, sem apoio de braço, fabricada em processo através de injeção em polipropileno copolímero, rebatível/retrátil, com alta resistência e durabilidade, proteção antichamas, com tamanhos: Profundidade 480mm, Largura 420mm e Altura 349mm, com variação de 5% +-, instalação da base da cadeira diretamente no piso.	As cadeiras deverão atender as normas da NBR 15925/11 – requisitos de segurança para moveis e assentos plásticos para eventos esportivos, deverá apresentar laudos técnicos fornecido por empresa acreditada, e, garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação	28	276,17	7.732,76
4	Fornecimento de Cadeiras plásticas para obesos, com assentos plano, fabricada em processo de rotomoldagem, rebatível/retrátil, sem apoio de braço, largura e comprimento superior 600mm, e altura mínima de 350mm, com alta resistência e durabilidade, instalação da	As cadeiras deverão atender as normas da NBR 15925/11 – requisitos de segurança para moveis e assentos plásticos para eventos esportivos, deverá apresentar laudos técnicos fornecido por	10	652,33	6.523,30

Página 15 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





base da cadeira diretamente no piso, com 8 mínimo (oito) pontos de fixação, marca do fabricante permanente no produto.	empresa acreditada, e, garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação			
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 327.109,20

1.2 Das especificações técnicas

1.2.1 As cadeiras deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, as quais contêm os requisitos necessários e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Não foram incluídas condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, tampouco exigências impertinentes ou irrelevantes ao objeto. Ademais, foram observadas todas as normas e referências aplicáveis ao objeto contratado.

1.3 Da padronização

1.3.1 A padronização dos assentos é essencial para manter a uniformidade estética, funcional e operacional do Ginásio Deonisto Debona, bem como para garantir a compatibilidade entre os novos assentos e a estrutura existente. Essa medida preserva a qualidade do espaço, evita descontinuidades que possam elevar custos, facilita a manutenção e a reposição de peças e assegura o cumprimento das exigências ergonômicas e de segurança.

1.3.2 Nesse sentido, para assegurar a uniformidade por meio da instalação de cadeiras idênticas em todo o ginásio, ter a disponibilidade de peças dos mesmos modelos para reposição, torna-se necessário que o processo de aquisição seja realizado em lote único, de modo que todas as cadeiras adquiridas sejam do mesmo modelo. Assim, o processo ou seus itens não poderão ser fracionados.

1.4 Do regime de execução da obra

1.4.1 A presente contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2 A execução da contratação dar-se-á por preço global, compreendendo o fornecimento e a instalação das cadeiras, de acordo com os quantitativos e as especificações constantes do Projeto Básico (croqui), referentes aos itens 1 e 2, bem como o fornecimento das cadeiras sobressalentes, correspondentes aos itens 3 e 4. O pagamento será efetuado após a integral entrega, instalação e o devido atesto dos serviços pela fiscalização competente.

1.4.3 A contratada será responsável por:

1.4.3.1 Mobilização e desmobilização dos serviços, bem como a execução de segurança e sinalização necessárias durante os trabalhos, que ocorrerão integralmente no interior do ginásio de esportes;

1.4.3.2 Execução dos serviços com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

1.4.3.3 Adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e mitigação de impactos no entorno;

1.4.3.4 Garantia da qualidade e conformidade técnica dos materiais e serviços empregados;

1.4.4 Ao término dos serviços, a contratada deverá:

1.4.4.1 Proceder à limpeza geral da área, retirando entulhos e resíduos gerados;

1.4.4.2 Apresentar relatório técnico de conclusão, acompanhado de registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;

1.4.4.3 Entregar à fiscalização municipal todas as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT)

Página 16 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





devidamente quitadas;

1.4.4.4 Disponibilizar os manuais, certificados e garantias dos materiais e equipamentos instalados.

1.4.4.5 A entrega dos serviços será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório, seguido de vistoria técnica para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Da vistoria

1.5.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 9 9937 0162.

1.5.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão pública.

1.5.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Edital.

1.5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da entrega do material e prestação do serviço, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.5.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

1.6 Do prazo para fornecimento e execução

1.6.1 O prazo para a entrega das cadeiras e para o início da execução dos serviços de instalação será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de vigência do contrato, a qual se inicia com sua assinatura.

1.6.2 O prazo para a conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da entrega das cadeiras e do início da execução dos serviços.

1.7 Dos ajustes e correções nas cadeiras

1.7.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes, reapertos, correções ou substituições necessárias nas cadeiras instaladas que apresentarem solda, instabilidade ou qualquer inconformidade decorrente de vício de fabricação, instalação ou material.

1.7.1.1 Os ajustes poderão ser legalmente solicitados pela Administração durante todo o período de vigência contratual, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, observado o prazo mínimo legal de garantia.

1.7.1.2 A solicitação de ajustes será formalizada pela fiscalização do contrato, por meio de ordem de serviço ou comunicação oficial.

1.7.1.3 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação e concluí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

1.7.1.4 O não atendimento aos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

1.8 Das amostras

1.8.1 Não se aplica.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 Toda edificação, ao longo dos anos, exige manutenção, adequações e melhorias, especialmente no que diz respeito às condições de ergonomia e conforto oferecidas aos usuários. O Ginásio Municipal Deonisto Debona, do Município de Chopinzinho, foi concluído em 1988 e, à época, recebeu nas arquibancadas pranchas de madeira sem encosto para utilização como assentos, as quais não oferecem condições adequadas de conforto ao público.

2.2 Atualmente, o ginásio sedia com frequência diversos eventos esportivos, tanto oficiais quanto amadores, abrangendo múltiplas modalidades e atraindo um grande número de espectadores. Diante desse elevado fluxo de público, torna-se indispensável promover melhorias que garantam maior segurança, bem-estar e comodidade aos usuários.

2.3 Com base no certificado do Corpo de Bombeiros, a capacidade máxima do ginásio é de 1.230 (mil duzentas e trinta) pessoas, sendo possível, conforme projeto, a instalação de 882 assentos nas arquibancadas. Considerando a relevância do ginásio para o município e o fato de que Chopinzinho se destaca como referência regional no âmbito esportivo, é necessária a substituição dos atuais assentos por cadeiras com encosto lombar, de modo a atender padrões mínimos de ergonomia e proporcionar melhores condições ao público que frequenta o local.

2.4 Dessa forma, a instalação de novos assentos configura-se como medida essencial para a modernização da estrutura física, para a melhoria da experiência dos espectadores e para a continuidade do desenvolvimento esportivo no município.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de cadeiras na arquibancada do Ginásio Municipal Deonisto Debona, do Município de Chopinzinho. Conforme exposto na justificativa técnica, a edificação, concluída em 1988, dispõe atualmente de pranchas de madeira sem encosto, as quais não atendem aos padrões mínimos de ergonomia, segurança e conforto necessários ao adequado acolhimento do público.

3.2 O ginásio é palco frequente de eventos esportivos oficiais e amadores, reunindo grande número de espectadores e desempenhando papel relevante no desenvolvimento esportivo local e regional. Com capacidade máxima certificada de 1.230 pessoas e viabilidade de instalação de 882 assentos, torna-se indispensável a substituição dos assentos existentes por cadeiras com encosto lombar, visando à melhoria das condições de uso, à modernização da estrutura física e ao aumento do conforto dos usuários.

3.3 A partir do levantamento de mercado realizado, verificou-se que a contratação de empresa para fornecimento e instalação dos assentos é a alternativa mais eficiente e vantajosa, uma vez que a execução direta pelo Município demandaria mão de obra especializada, conhecimentos técnicos específicos e elevado volume de trabalho, recursos que a Administração não dispõe. A empreitada por preço global assegura padronização, maior qualidade na execução, racionalização de custos e transferência de parte dos riscos à contratada, além de garantir agilidade e eficiência no fornecimento e na instalação.

3.4 Diante do exposto, e considerando a relação custo-benefício, a adequação às necessidades do Município e as vantagens técnicas e administrativas identificadas, conclui-se que a solução mais apropriada consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação integral dos assentos. O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão, por se tratar de objeto padronizado e de aquisição comum, atendendo aos requisitos de economicidade, competitividade e eficiência.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.2 Nos termos do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação de bens e serviços será definido com base no melhor preço aferido, considerando a economia de escala e as peculiaridades do local de execução, mediante os seguintes parâmetros: Inciso I – composição de custos

Página 18 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos bancos de preços (Sistema GMS, banco de preços em saúde ou PNCP); Inciso II – contratações similares pela Administração Pública, observada a atualização de preços; Inciso III – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro de data e hora de acesso; Inciso IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores ou prestadores; Inciso V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI – preços de tabelas oficiais. Sempre que possível, os parâmetros devem ser utilizados de forma combinada, devendo a autoridade competente justificar a adoção ou não de cada um deles.

4.3 Para a formação dos valores, utilizaram-se as pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (incisos I e II); e, a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores (inciso IV);

4.4 Os demais parâmetros não foram utilizados por não terem sido encontrados registros específicos e pertinentes ao objeto em questão.

4.5 Dos preços de referência:

4.5.1 Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.

4.5.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

4.5.1.1.1 Ata de Registro de Preços 150/2025 – Pregão Eletrônico 17/2025, Município de Fazenda Rio Branco - PR, vigência até 19/08/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.2 Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 51/2025, Município de Mambore - PR, homologado em 11/07/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.3 Ata de Registro de Preços 07/2025 – Pregão Eletrônico 12/2025, Município de Jardim - MS, vigência até 11/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.4 Contrato 224/2025 – Pregão Eletrônico 31/2025, Município de Alto Piquiri - PR, vigência até 26/11/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.5 Contrato – Pregão Eletrônico 90040/2024, Município de Nova Fátima - PR, homologado em 18/10/2024, valores corrigidos 10/2024 a 10/2025, IPVCA do período 1,05267020%. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.6 Contrato 138/2025 – Pregão Eletrônico 62/2025, Município de Ouro Verde do Oeste - PR, vigência até 14/10/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.7 Contrato 56/2025 – Pregão Eletrônico 35/2025, Município de Quarto Centenário - PR, vigência até 16/07/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.8 Contrato – Pregão Eletrônico 55/2024, Município de Santa Izabel do Oeste - PR, homologado em 27/01/2025, valores corrigidos 01/2025 a 10/2025, IPVCA do período 1,03734720%. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.9 Contrato – Pregão Presencial 13/2024, Município de Tapira - PR, homologado em 30/01/2025, valores corrigidos 01/2025 a 10/2025, IPVCA do período 1,03734720%. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.10 Contrato – Pregão Eletrônico 146/2025, Município de Jataí - PR, homologado em 02/12/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.5.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.5.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa 4 Sports Materiais Esportivos Ltda - ME, CNPJ 61.924.994/0001-27, situada no Município de Paiçandu - PR, emitida em 11/11/2025. Documento anexo ao processo;

9.5.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa J. A. Ferreira Serviços e Soluções - ME, CNPJ 45.823.034/0001-14, situada no Município de Mariluz - PR, emitida em 11/11/2025. Documento anexo ao processo;

Página 19 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4.5.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Kairos Serviços e Negócios Ltda - ME, CNPJ 47.200.879/0001-89, situada no Município de Umuarama - PR, emitida em 11/11/2025. Documento anexo ao processo.

4.5.1.3 A escolha dos fornecedores fundamenta-se no fato de serem revendedores dos materiais e executores dos serviços, o que assegura a qualidade dos produtos ofertados e o suporte técnico adequado.

4.5.1.4 No que se refere à pesquisa em contratos administrativos, procedeu-se a uma consulta em âmbito nacional. Para o item 1, foram encontrados vários contratos, já para o restante os itens verificou-se a existência de número bem reduzido de processos licitatórios que contemplassem o objeto com as especificações requeridas.

4.5.1.5 Embora tenham sido identificadas variações nos valores entre alguns contratos e as pesquisas realizadas junto aos fornecedores, tais diferenças foram desconsideradas para fins de estimativa, pois todas as especificações mínimas exigidas são compatíveis com as deste processo. Os valores médios apurados nos itens 1 e 2 aproximam-se dos menores preços obtidos nas pesquisas com fornecedores. Nos itens 3 e 4, verificou-se que a diferença entre o valor da cadeira instalada e não instalada é reduzida nas pesquisas dos fornecedores, enquanto o único contrato obtido apresenta valores significativamente inferiores. Para ampliar a diferenciação entre os preços das cadeiras instaladas e não instaladas e reduzir o valor estimado, optou-se por desconsiderar os maiores valores identificados nas pesquisas dos fornecedores, de modo a reduzir a média geral desses itens.

4.5.1.6 A contratação deverá ser formalizada pelo **MENOR VALOR OFERTADO**, desde que compatível com a média apurada entre as pesquisas diretas e contratações similares, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação.

4.5.1.7 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

4.5.1.8 Mapa da formação:

ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	
	PESQUISA DE PREÇOS EMPRESA 4 SPORT MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS EMPRESA J. A. FERREIRA SERVIÇOS E SOLUÇÕES	PESQUISA DE PREÇOS EMPRESA KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA	ARP 150 2025 PREGÃO 17 2025 MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PR	ARP PREGÃO 51 2025 MUNICÍPIO DE MAMBORÉ PR	ARP 07 2025 PREGÃO 12 2025 MUNICÍPIO DE JARDIM MS	CONTRATO 224 2025 PREGÃO 31 2024 MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PR	CONTRATO PREGÃO 90040 2024 MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA PR	CONTRATO 138 2025 PREGÃO 62 2025 MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE PR	CONTRATO 56 2025 PREGÃO 35 2025 MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO PR	CONTRATO PREGÃO 55 2024 MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI PR	CONTRATO PREGÃO 13 2024 MUNICÍPIO DE TAPIRA PR	CONTRATO PREGÃO 146 2025 MUNICÍPIO DE JATAÍ GO	VALOR MEDIO FORMADO R\$
Cadeiras plásticas com assentos vazado e plano, ... INSTALADAS	400,00	390,00	371,00	239,98	344,60	435,00	306,00	292,64	352,83	353,90	274,02	318,47		339,87
Cadeiras plásticas para obesos, com assentos plano, ... INSTALADAS	825,00	815,00	795,00		756,20	707,51			758,06					776,13
Cadeiras plásticas com assentos vazado e plano, ...	--	375,00	356,00										97,50	276,17
Cadeiras plásticas para obesos, com assentos plano, ...	--	800,00	780,00										377,00	652,33

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): "A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."

5.2 A manutenção do objeto em lote único revela-se a solução mais apropriada, considerando que o fornecimento das cadeiras e sua correspondente instalação são atividades diretamente interdependentes. A

Página 20 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





execução integrada garante maior eficiência técnica, evita incompatibilidades entre os componentes e assegura melhor coordenação e padronização de todo o conjunto instalado.

5.3 O parcelamento do objeto, dividindo o fornecimento das cadeiras da etapa de instalação, não se mostra técnica nem economicamente viável. Tal divisão poderia ocasionar: risco de incompatibilidade entre o modelo fornecido e os métodos de fixação ou montagem; dificuldades na responsabilização, sobretudo quanto a defeitos decorrentes da interação entre material e instalação; aumento de custos administrativos com a gestão de mais de um contrato; retrabalhos e atrasos, caso a empresa responsável pela instalação identifique inadequações nas peças fornecidas por terceiro.

5.4 A aglutinação do objeto não restringe a competitividade, uma vez que há pelo menos três empresas no Estado do Paraná capacitadas para executar tanto o fornecimento quanto a instalação dos assentos. A contratação global, ao contrário, tende a ampliar a eficiência e a economicidade, evitando sobreposição de responsabilidades e garantindo uniformidade dos serviços, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.5 Diante do exposto, justifica-se o não parcelamento do objeto e a contratação em lote único, por se tratar de solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração. A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando integração, coerência e efetividade na execução do objeto e melhor atendimento ao interesse público.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Para mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, o CONTRATADO ficará obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa com procedência legal, em conformidade com as normas ambientais vigentes, de modo a evitar o incentivo à exploração ilegal de recursos florestais e a consequente degradação dos ecossistemas.

6.1.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes das normativas que estabelecem procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, prevenindo impactos como o desmatamento irregular, a perda de biodiversidade e o aumento das emissões de gases de efeito estufa.

6.1.2 O descumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 16.1 e 16.1.1 poderá acarretar, além de danos ambientais significativos, a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 180 e 129, I, do Decreto nº 73/2023, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesses diplomas legais e neste contrato.

6.2 Além do controle do uso de madeira legal, o CONTRATADO também deverá garantir o manejo adequado dos resíduos gerados pela obra, adotando medidas de prevenção e mitigação de impactos ambientais associados ao descarte inadequado. Sendo obrigatória a apresentação de Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normativas vigentes, a fim de evitar impactos como o descarte irregular de resíduos, a contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como a ocupação indevida de áreas de preservação.

6.2.1 Para empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental, o PGRCC deverá ser elaborado e implementado pela empresa contratada, integrando o Projeto Executivo da obra. Já para empreendimentos não sujeitos a licenciamento, o PGRCC deverá ser apresentado juntamente ao projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, quando existente.

6.2.2 O PGRCC deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas, visando minimizar os impactos ambientais:

Página 21 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- a) Caracterização – identificação e quantificação dos resíduos gerados, prevenindo a mistura inadequada de resíduos perigosos e não perigosos;
- b) Triagem – separação dos resíduos na origem ou em áreas licenciadas, garantindo o manejo adequado e evitando a contaminação cruzada;
- c) Acondicionamento – confinamento adequado dos resíduos, prevenindo a geração de odores, proliferação de vetores e contaminação do solo;
- d) Transporte – realizado conforme normas técnicas vigentes, prevenindo derramamentos e acidentes ambientais durante o trajeto;
- e) Destinação final – em conformidade com o art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002 e com o item 16.2.1 deste contrato, priorizando a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

6.2.3 O descumprimento das diretrizes de gerenciamento e destinação de resíduos poderá ocasionar poluição ambiental, assoreamento de corpos d'água, contaminação do solo, aumento de áreas degradadas e danos à saúde pública, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO a reparação dos danos causados, além das sanções contratuais e legais cabíveis.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 De acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 296/2022, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da Administração Municipal, os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.2 No presente caso, o valor global estimado para o fornecimento e instalação das cadeiras da arquibancada ultrapassa o limite estabelecido pelo Decreto para licitação exclusiva. Ademais, considerando que o objeto será executado de forma integral, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços de instalação de maneira integrada, não é tecnicamente viável o fracionamento do objeto para fins de reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP, sob pena de comprometer a padronização do material, a compatibilidade da instalação e a eficiência da execução.

7.3 O regime de execução adotado será de empreitada por preço global, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, modalidade que exige tratamento unitário do objeto e a entrega completamente concluída pela contratada.

7.4 Dessa forma, não se aplica o tratamento exclusivo ou a reserva de cota para ME/EPP, sem prejuízo da participação dessas empresas em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que atendam integralmente às exigências do edital e apresentem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de obra, por envolver atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente e alteração substancial de bem imóvel, conforme o inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Considerando suas características, a presente contratação enquadra-se como obra/serviço comum de engenharia.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos bens e serviços deverá ocorrer no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873, Centro, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h;

Página 22 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





9.2 O prazo para a entrega das cadeiras e para o início da execução dos serviços de instalação será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de vigência do contrato, a qual se inicia com sua assinatura;

9.3 O prazo para a conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da entrega das cadeiras e da execução dos serviços;

9.4 Após o término da instalação das cadeiras, o objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento provisório será realizado pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

9.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 O objeto do edital será recebido pelo Departamento de Engenharia – Secretaria de Obras e Urbanismo.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Página 23 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a servidor: Lucas Kiyoshi Yamazaki, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, como Diretor do Departamento de Engenharia.

11.1.1 O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor: Leopoldo Cavalli Junior, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, como Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras.

11.2.1 E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Christiano Dossa Silvestre, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

11.2.2 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.3 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação

Página **25** de **55**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.4 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.3 Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, para exercer a função de gestor do contrato, bem como do Senhor Leopoldo Cavalli Junior, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, para atuar como fiscal substituto.

11.3.1 Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento na Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como pelo fato de os indicados deterem conhecimento técnico específico necessário ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme exige o art. 11, § 3º, do referido Decreto, segundo o qual o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deve possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ &\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \\ &\text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00

Página 27 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





(um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.6.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em plena validade, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando a regularidade da empresa e sua habilitação para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

13.3.2 Certidão de Registro de Pessoa Física, em plena validade, emitida pelo CREA ou CAU, referente ao responsável técnico da licitante, comprovando sua regularidade e habilitação profissional para execução das atividades relacionadas ao objeto.

13.3.2.1 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, no momento da assinatura do contrato.

13.3.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado e estar devidamente registrado(s) no CREA.

13.3.4 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços com características técnicas similares às do objeto desta licitação, demonstrando experiência e aptidão da licitante para sua realização.

13.3.5 Apresentar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.3.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da entrega do material e prestação do serviço, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.3.7 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Edital.

13.3.8 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

13.3.9 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o recebimento definitivo pelo Contratante.

13.3.10 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável (is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pelos serviços e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor global, conforme tabela constante no Item 1.1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 A garantia contratual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo, quando cabível, o valor decorrente de eventual reajustamento de preços, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

Página **29** de **55**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	5642 - EMENDA ESPECIAL - INFRAESTRUTURA ESPORTI 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200221.019 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1176/1175 - Mobiliário em Geral
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIA

22.1 A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aprova o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar ora apresentados e declara, conforme exposto no Estudo Técnico, que o objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026; contudo, informa que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Ressalta-se que os documentos estão fundamentados em elementos técnicos essenciais, como a descrição precisa do objeto e de suas especificações técnicas; a demonstração da necessidade da contratação pelo órgão demandante; a definição dos requisitos da contratação; a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado; a estimativa de despesa, o orçamento estimativo, elaborados por servidor público identificado; a descrição completa da solução proposta; a definição dos resultados pretendidos, alinhados ao interesse público; a especificação do modo de fornecimento, do local e do prazo de entrega de forma razoável; a definição dos critérios de aceitação do objeto; a delimitação clara das obrigações das partes envolvidas; o estabelecimento da forma de pagamento conforme práticas usuais da Administração Municipal; a definição dos critérios de seleção dos fornecedores pelo órgão interessado; a fixação dos prazos de vigência e execução contratual; a previsão expressa das hipóteses de reajuste e revisão contratual; a indicação dos recursos financeiros e orçamentários pertinentes; e, por fim, a designação expressa do gestor e do fiscal do contrato.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2026.

Página 30 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Revisado por – Andre Felipe Grieger
Matrícula 38332/1
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por – Cassia Três
Matrícula 11660/1
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Página 31 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI)**.

1.4.1.7 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A proponente deverá encaminhar:

1.5.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em plena validade, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando a regularidade da empresa e sua habilitação para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física, em plena validade, emitida pelo CREA ou CAU, referente ao responsável técnico da licitante, comprovando sua regularidade e habilitação profissional para execução das atividades relacionadas ao objeto.

1.5.1.2.1 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, no momento da assinatura do contrato.

1.5.1.3 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado e estar devidamente registrado(s) no CREA.

1.5.1.4 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços com características técnicas similares às do objeto desta licitação, demonstrando experiência e aptidão da licitante para sua realização.

1.5.1.5 Apresentar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. **(Anexo XII)**

1.5.1.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da entrega do material e prestação do serviço, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.5.1.7 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Edital.

1.5.1.8 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

1.5.1.9 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o recebimento definitivo pelo Contratante **(Anexo X)**.

1.5.1.10 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável (is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pelos serviços e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno

Página 34 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.





ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição e Instalação de Cadeiras para Arquibancada do Ginásio de Esportes Deonisto Debona do Município de Chopinzinho – PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página 38 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Local de Realização dos Serviços: A entrega dos bens e serviços deverá ocorrer no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR.
Responsável pelo Recebimento: Leopoldo Cavalli Junior
Telefone: (46) 9 9937-0154 / (46) 9 9937-0162
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00





ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2026] (Memorando n.º 160/2026) do Procedimento Licitatório nº 36/2026 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição e Instalação de Cadeiras para Arquibancada do Ginásio de Esportes Deonisto Debona do Município de Chopinzinho – PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2026], objeto do Processo Administrativo n.º 36/2026, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do memorando nº 160/2026.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo para a entrega das cadeiras e para o início da execução dos serviços de instalação será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de vigência do contrato, a qual se inicia com sua assinatura.

3.2 O prazo para a conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da entrega das cadeiras e do início da execução dos serviços.

3.3 A contratada será responsável por:

Página 40 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





3.3.1 Mobilização e desmobilização dos serviços, bem como a execução de segurança e sinalização necessárias durante os trabalhos, que ocorrerão integralmente no interior do ginásio de esportes;

3.3.2 Execução dos serviços com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

3.3.3 Adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e mitigação de impactos no entorno;

3.3.4 Garantia da qualidade e conformidade técnica dos materiais e serviços empregados;

3.4 Ao término dos serviços, a contratada deverá:

3.4.1 Proceder à limpeza geral da área, retirando entulhos e resíduos gerados;

3.4.2 Apresentar relatório técnico de conclusão, acompanhado de registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;

3.4.3 Entregar à fiscalização municipal todas as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) devidamente quitadas;

3.4.4 Disponibilizar os manuais, certificados e garantias dos materiais e equipamentos instalados;

3.4.5 A entrega dos serviços será formalizada mediante Termo de Recebimento Provisório, seguido de vistoria técnica para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Dos ajustes e correções nas cadeiras:

3.5.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes, reapertos, correções ou substituições necessárias nas cadeiras instaladas que apresentarem soltura, instabilidade ou qualquer inconformidade decorrente de vício de fabricação, instalação ou material.

3.5.2 Os ajustes poderão ser legalmente solicitados pela Administração durante todo o período de vigência contratual, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, observado o prazo mínimo legal de garantia.

3.5.3 A solicitação de ajustes será formalizada pela fiscalização do contrato, por meio de ordem de serviço ou comunicação oficial.

3.5.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação e concluí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

3.5.5 O não atendimento aos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 41 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, como Diretor do Departamento de Engenharia.

6.1.1 O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a X do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Leopoldo Cavalli Junior, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, como Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras.

6.2.1 E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto o Senhor Christiano Dossa Silvestre, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

6.2.2 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Página **42** de **55**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.3 Embora os artigos 10 e 11, §§ 1º e 5º, do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleçam, preferencialmente, a designação de servidores ou empregados públicos efetivos do quadro permanente para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, para exercer a função de gestor do contrato, bem como do Senhor Leopoldo Cavalli Junior, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, para atuar como fiscal substituto.

6.3.1 Tal medida justifica-se em razão do reduzido número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento na Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como pelo fato de os indicados deterem conhecimento técnico específico necessário ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme exige o art. 11, § 3º, do referido Decreto, segundo o qual o fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deve possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A entrega dos bens e serviços deverá ocorrer no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873, Centro, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





7.3 O prazo para a entrega das cadeiras e para o início da execução dos serviços de instalação será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de vigência do contrato, a qual se inicia com sua assinatura.

7.4 O prazo para a conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da entrega das cadeiras e da execução dos serviços.

7.5 Após o término da instalação das cadeiras, o objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento provisório será realizado pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.6 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	5642 - EMENDA ESPECIAL - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200221.019 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1176/1175 – Mobiliário em Gera
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Página 45 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1.1 e 11.1.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 A garantia contratual deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo, quando cabível, o valor decorrente de eventual reajustamento de preços, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14 CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens/serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens/serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;





16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Página 49 de 55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Gestor do Contrato

Leopoldo Cavalli Junior
Fiscal do Contrato

Christiano Dossa Silvestre
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal





ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: _____

Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____

Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)

Assinatura: _____

Nome: _____

Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____

Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)

Assinatura: _____

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome: _____

CREA e/ou CAU N.º _____

Assinatura: _____

Local e data.

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Página **53** de **55**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$		
Ativo Total $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$		
Ativo Circulante $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)



ANEXO XII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara
o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, ou acréscimo dos preços.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página **55** de **55**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03DF-06D4-F422-6BD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 28/04/2026 09:18:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 28/04/2026 10:01:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03DF-06D4-F422-6BD6>